



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

Inexigibilidade nº 008/2025

Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativo nº 61/2025

O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS FUNÇÕES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, PINTOR, CALHEIRO, VIDRACEIRO, CUIDADOR DE IDOSO, FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO, CABELEIREIRO, INSTRUTOR DE CANTO E CORAL, INSTRUTOR DE DANÇA, FACILITADOR DE CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS, PROFESSOR DE VIOLÃO, MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS MISTAS, ORIENTADOR SOCIAL, ÁRBITRO, ASSISTENTE, APONTADOR, MESÁRIO E ANOTADOR PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, DE ACORDO COM A DEMANDA E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.

Recebimento dos Envelopes: a partir da divulgação do Edital até o dia 04/04/2025.

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
2.	NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO OS INTERESSADOS:.....	3
3.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:	4
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	5
5.	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	5
6.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA.....	6
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA	7
8.	DAS DECLARAÇÕES PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	8
9.	DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.....	9
10.	CRITÉRIOS DE ORDEM DE CONTRATAÇÃO	10
11.	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO	11
12.	DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO.....	13
13.	DA VIGÊNCIA.....	14
14.	DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO.....	15
15.	DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO.....	15
16.	DA ASSINATURA DO CONTRATO	16
17.	DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	17
18.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	18
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
	ANEXO II - MODELO CARTA DE SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.....	38
	ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	39
	ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO	40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

Inexigibilidade nº 008/2025
Credenciamento nº 002/2025
Processo Administrativo nº 61/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta no município de GUIRATINGA-MT o **Edital de Credenciamento n.º 002/2025**. O presente credenciamento tem por objeto a **seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços nas funções de pedreiro, servente de pedreiro, marceneiro, pintor, calheiro, vidraceiro, cuidador de idoso, facilitador de oficinas de artesanato, cabeleireiro, instrutor de canto e coral, instrutor de dança, facilitador de customização de sandálias, professor de violão, manicure e pedicure, instrutor de música, instrutor de artes marciais mistas, orientador social, árbitro, assistente, apontador, mesário e anotador para diversas modalidades esportivas, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Guiratinga, de acordo com a demanda e as especificações estabelecidas pelos respectivos órgãos solicitantes**, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 001/2024 de 08 de janeiro de 2.024, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação para inscrições deverão ser entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Guiratinga, a partir da divulgação do Edital até o dia 04/04/2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O credenciamento tem como objetivo a contratação de serviços especializados para a realização de diversas atividades voltadas aos munícipes, visando o desenvolvimento de habilidades e competências em diferentes áreas, conforme as oficinas e serviços ofertados.

1.2. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital, apresentando a documentação exigida e comprovando a qualificação necessária para a execução dos serviços.

1.3. Os profissionais e empresas credenciados atuarão conforme a demanda das secretarias municipais, sendo convocados conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, garantindo a flexibilidade na prestação dos serviços e a ampliação do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

acesso da população a atividades diversas.

1.4. O credenciamento não estabelece vínculo empregatício entre os credenciados e a administração pública, sendo a prestação de serviços realizada de forma autônoma, mediante a assinatura de contrato específico para a execução das atividades solicitadas.

1.5. A participação no credenciamento implica a aceitação de todas as condições previstas neste edital, bem como o compromisso com a qualidade dos serviços prestados, a observância das normas vigentes e o atendimento às diretrizes estabelecidas pelas secretarias municipais envolvidas.

1.6. Os interessados em participar do credenciamento deverão estar atentos à carga horária semanal estabelecida para cada serviço, conforme definido no Termo de Referência. O não cumprimento da carga horária poderá resultar na rescisão do contrato, bem como na aplicação das penalidades previstas neste edital.

1.7. Profissionais e empresas localizados em municípios distintos do local de execução das atividades devem considerar as possíveis dificuldades logísticas, pois o cronograma e os horários de prestação dos serviços poderão sofrer alterações durante a execução, conforme a necessidade da Administração Pública.

1.8. É de inteira responsabilidade dos credenciados arcar com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo **deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias** para garantir sua presença e atuação conforme estabelecido no contrato e nas convocações realizadas pela Administração

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO OS INTERESSADOS:

2.1. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

2.3. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e

2.5. judicialmente;

2.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.13. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.14. direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou CREDENCIANTE, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. Para cobertura das despesas para o ano de 2025 serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários:

Solic. Compras	De	Centro Custo	de	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso	de
90		14002		699	08.244.0054-1.113 - 339036	1500	
91		05001		187	10.302.0024-1.031-339036	1600	
92		11002		626	27.812.0047-1.101-339036	1500	
93		07001		433	15.451.0033-1.076-339039	1500	
97		06001		274	12.361.0026-1.038-339036	1500	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para fornecedores Pessoa Física, a Administração Pública Municipal reterá 20% do valor da proposta final para o INSS, para benefício do participante.
- 4.2. O credenciamento é facultado a todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem aos requisitos mínimos exigidos pela Administração Pública, podendo requerer sua inscrição para formação de cadastro, visando a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias conforme necessidade.
- 4.3. O credenciamento não garante a contratação imediata ou obrigatória dos interessados pelo Município, sendo a contratação realizada conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da Administração Pública, dentro do período de vigência do credenciamento.
- 4.4. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital, incluindo comprovantes de qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme aplicável a cada categoria profissional ou empresarial.
- 4.5. O cadastro dos credenciados terá validade durante o período estipulado no edital, podendo ser atualizado, renovado ou encerrado conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública.
- 4.6. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, promover a atualização do cadastro, convocar novos interessados e realizar reavaliações dos credenciados, garantindo a manutenção da qualidade e da conformidade dos serviços prestados.
- 4.7. A prestação de serviços será realizada de forma autônoma, sem vínculo empregatício com o Município, sendo regulamentada por contrato específico conforme a necessidade da Administração Pública.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. O recebimento dos envelopes contendo a documentação exigida para o credenciamento será realizado em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, **a partir da divulgação do Edital até o dia 04/04/2025.**
- 5.2. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

CREENCIAMENTO nº 002/2025
CARGO PRETENDIDO: _____
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
DE: ("NOME DO INTERESSADO")
FONE/FAX: _____
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.3. Os envelopes dos interessados deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação Rodrigo Henrique de oliveira designado pela Portaria 171/2024, na seção



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

de protocolo da Prefeitura Municipal de Guiratinga: Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila – Guiratinga/MT CEP 78760-000.

5.4. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente no local indicado no edital ou enviados por meio de serviço postal com aviso de recebimento, desde que respeitado o prazo final estabelecido.

5.4.1. Não serão aceitos envelopes entregues após o prazo final estipulado, independentemente do motivo do atraso.

5.5. A entrega dos envelopes não garante a aprovação no credenciamento, estando todos os documentos sujeitos à análise e conferência pela Comissão responsável.

5.6. O recebimento dos envelopes será formalizado mediante protocolo, com a identificação do proponente e a data de recebimento, sendo fornecida uma via ao interessado.

5.7. Encerrado o prazo do item 5.1., a critério da Administração, poderá ser realizada uma nova rodada de credenciamento, com interstício mínimo de 6 (seis) meses.

5.8. Ocorrendo nova rodada de credenciamento, os documentos apresentados na fase de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade no momento da nova submissão, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.9. A Administração poderá exigir a atualização de documentos já apresentados, caso necessário, para garantir a regularidade cadastral do proponente.

5.10. Os interessados que não obtiveram aprovação na rodada anterior poderão participar novamente, desde que atendam integralmente aos requisitos do edital vigente à época da nova rodada de credenciamento.

5.11. Os novos credenciados serão classificados respeitando a lista de classificação do primeiro credenciamento e assim sucessivamente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

6.1. Cédula de Identidade, ou outro documento Oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física;

6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais do respectivo domicílio tributário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

6.5. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante ao cargo pretendido, conforme Termo de Referência.

6.6. **Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso compatível com a área social**, como Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia, ou áreas afins. **(PARA CONCORRER AO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL).**

6.7. Todos os Credenciados para os cargos de **ARBITRAGEM** deverão apresentar Atestado de capacidade técnica e Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou Liga na modalidade específica que irá se credenciar.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

7.1. Cédula de Identidade, ou outro documento Oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física de todos os sócios;

7.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

7.4. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

7.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais do respectivo domicílio tributário.

7.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.10. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao;

7.11. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante.

7.12. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante ao cargo pretendido, conforme Termo de Referência.

7.13. **Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso compatível com a área social**, como Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia, ou áreas afins. **(PARA CONCORRER AO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL).**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

7.14. Todos os Credenciados para os cargos de **ARBITRAGEM** deverão apresentar Atestado de capacidade técnica e Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou Liga na modalidade específica que irá se credenciar dos principais árbitros que compõe seu quadro pessoal.

8. DAS DECLARAÇÕES PARA PESSOAS FISICAS E JURIDICAS

8.1. As Credenciantes interessadas participando tanto como pessoa física ou jurídica deverão ainda apresentar as seguintes declarações:

- I.** Declaração que não exerce função pública ou caso exerça, declaração indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- II.** Carta de Solicitação para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.
- III.** Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo III.

8.2. O proponente poderá ser desclassificado caso o Agente de Contratação constate a existência de fato superveniente que comprometa a validade da documentação apresentada ou qualquer outra irregularidade que o inabilite para o certame.

8.3. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

8.4. Na ausência de prazo de validade expresso nas certidões apresentadas, a Prefeitura considerará como válidas aquelas emitidas até **90 (noventa) dias** antes da data de apresentação.

8.5. Serão inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa exigida no edital.

8.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por um dos membros da comissão designada.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por meio de:

- I.** Original;
 - II.** Cópia autenticada em cartório;
 - III.** Publicação em órgão da imprensa oficial; ou
 - IV.** Cópia simples, que será autenticada por um membro da comissão, mediante conferência com o documento original.
- a)** As cópias deverão ser legíveis e sem rasuras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade vigente. Caso não haja data de validade expressa, os documentos serão considerados válidos se emitidos nos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. A análise dos documentos apresentados será realizada por uma Comissão de Avaliação nomeada por meio da Portaria nº 171/2024.

9.2. A Comissão publicará os resultados da classificação no Diário Oficial do Município de Guiratinga.

9.3. A Comissão poderá notificar os proponentes classificados por meio de telefonema e/ou correio eletrônico (e-mail).

9.4. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento para análise.

9.5. A entrega do envelope contendo os Documentos de Credenciamento deverá seguir as instruções descritas no item 5 deste edital.

9.6. A análise da documentação de cada interessado será realizada conforme a ordem de entrada dos envelopes e de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

9.7. O Agente de Contratação realizará a avaliação da documentação em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de recebimento dos documentos, conforme item 5.1.

9.8. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, bem como realizar diligências ou reuniões para complementar a instrução do credenciamento. O prazo para resposta dos interessados será definido pela Administração.

9.9. Será considerado não credenciado o interessado que:

- I. Deixar de apresentar a documentação exigida;
- II. Apresentar documentos com vícios, defeitos ou em desacordo com as exigências do edital.

9.10. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem integralmente às exigências deste edital.

9.11. Após a análise de todos os documentos, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe Técnica. A ata será encaminhada aos interessados por meio de:

- I. Envio postal com aviso de recebimento (AR);
- II. Correio eletrônico (e-mail); ou
- III. Retirada presencial mediante protocolo na Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

9.12. A ata será encaminhada à autoridade competente para homologação do credenciamento.

9.13. Após a homologação, a autoridade competente expedirá o ato de autorização para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.14. O setor jurídico do Município providenciará a confecção e assinatura do Instrumento Contratual com cada um dos credenciados classificados, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital. O contrato poderá incluir **cláusulas complementares**, desde que não sejam disposições **extraordinárias ou incompatíveis com as regras e condições previamente estabelecidas neste edital**.

9.15. Os credenciados serão convocados para celebração do contrato, em conformidade com o Anexo IV, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

9.16. A contratação dos credenciados será realizada conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

9.17. Encerrado o prazo do item 5.1., a Administração poderá, a seu critério, abrir novas rodadas de credenciamento, respeitando um intervalo mínimo de 06 (seis) meses entre cada processo.

9.18. Os novos credenciados serão classificados respeitando a ordem de classificação do primeiro credenciamento e assim sucessivamente.

9.19. Por interesse público, o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento aos credenciados, exceto pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

10. CRITÉRIOS DE ORDEM DE CONTRATAÇÃO

10.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise documental, conduzida pelo Agente de Contratação ou pela Comissão designada para acompanhamento do certame.

10.2. A análise e seleção dos documentos apresentados obedecerá às seguintes **etapas de avaliação**:

10.3. Primeira etapa – Eliminatória: Serão avaliados os seguintes critérios:

- I. A **entrega completa e correta** da documentação exigida para habilitação;
- II. A comprovação de conhecimento técnico compatível com a função pretendida;
- III. A experiência comprovada do proponente na área da oficina ou atividade a ser desenvolvida.

10.4. Segunda etapa – Demonstrativa (se aplicável):

- I. A Secretaria requisitante poderá, a seu critério, solicitar a realização de uma **demonstração prática** da oficina ou atividade pretendida, para fins de comprovação da capacidade técnica do proponente.

10.5. As contratações serão realizadas em conformidade com o artigo 74, caput, da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.6. A secretaria requisitante, segundo as necessidades do Município e a disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação, sempre respeitando os seguintes critérios de ordem de chamada:

- I. Melhor qualificação técnica, considerando formação, certificações e experiência na área de atuação;
- II. Ordem de classificação no credenciamento, conforme análise documental e critérios definidos neste edital;
- III. Disponibilidade imediata do credenciado para prestação dos serviços;
- IV. Menor valor proposto, quando aplicável, sem prejuízo da qualidade do serviço;
- V. Histórico de eficiência e qualidade na prestação de serviços anteriores à Administração Municipal;
- VI. Prioridade para credenciados do município, incentivando o desenvolvimento local e reduzindo custos logísticos;
- VII. Rotatividade, garantindo isonomia na distribuição das oportunidades entre os credenciados aptos.

10.7. Em caso de empate entre credenciados que atendam os mesmos critérios, a prioridade será dada ao proponente com maior tempo de experiência comprovada na atividade correspondente.

10.8. A recusa injustificada do credenciado em atender à convocação poderá resultar em suspensão temporária da lista de contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital.

10.9. Caso um credenciado convocado não possa assumir a execução do serviço no prazo estabelecido, será chamado o próximo da lista, respeitando a ordem de classificação.

10.10. A Administração poderá, a qualquer momento, avaliar a qualidade dos serviços prestados e, caso identifique descumprimento das condições estabelecidas no contrato, poderá aplicar penalidades ou até mesmo proceder ao descredenciamento do prestador.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A prestação dos serviços credenciados será realizada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), e poderá ser enquadrada nas seguintes modalidades de contratação:

- I. **Por hora trabalhada**, quando a execução do serviço for mensurada pelo tempo efetivo de trabalho do profissional;
- II. **Por diária**, quando a prestação do serviço exigir dedicação exclusiva ao longo de um dia de trabalho;
- III. **Por mês**, nos casos em que a prestação do serviço for contínua e recorrente ao longo do período mensal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

IV. **Por serviço executado**, quando a remuneração for vinculada à conclusão de uma atividade ou entrega específica, previamente definida no Termo de Referência.

11.2. O valor a ser pago será aquele previamente estabelecido na tabela de preços definida pela Administração Municipal, respeitando os valores praticados no mercado e os limites orçamentários disponíveis.

11.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de depósito na conta bancária indicada pelo credenciado, sendo condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pelo gestor fiscal contratual;
- II. Relatório das atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado pelo profissional responsável;
- III. Lista de frequência dos participantes, quando aplicável;
- IV. Comprovação da correta utilização dos materiais fornecidos e da preservação das instalações onde os serviços foram realizados.

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da execução dos serviços pelo gestor e/ou fiscal de contrato e a entrega dos relatórios exigidos.

11.5. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo em casos de mudanças na economia do país ou outros fatores que justifiquem um reajuste para equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

11.6. Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial indicado pela legislação vigente.

11.7. O credenciado, caso o contrato seja prorrogado, deverá comprovar novamente as condições de habilitação exigidas no início da contratação.

11.8. A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal responsável, que poderá estabelecer um sistema de rodízio entre os credenciados, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade dos profissionais, reiniciando a convocação a partir do primeiro colocado sempre que necessário.

11.9. A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade da Administração, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade do profissional para o atendimento imediato.

11.10. No caso de serviços que sejam derivados, complementares ou vinculados a uma demanda já cadastrada, a distribuição será preferencialmente direcionada ao profissional que já esteja atuando na atividade, garantindo a continuidade do serviço. Caso isso não seja possível, será convocado outro profissional da lista de credenciados que já tenha atuado na mesma função.

11.11. O credenciado que não apresentar a documentação fiscal correta, não comprovar a realização do serviço ou descumprir as exigências do edital poderá ter seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

pagamento suspenso até a regularização da situação.

11.12. Em caso de atrasos na liberação dos recursos financeiros, a Administração Municipal tomará as providências necessárias para a regularização do pagamento dentro dos prazos legais e informará os credenciados sobre a situação.

11.13. Para fornecedores Pessoa Física, a Administração Pública Municipal reterá 20% do valor da proposta final para o INSS, para benefício do participante.

11.14. Dúvidas ou questionamentos quanto à forma de pagamento deverão ser encaminhados formalmente ao setor responsável da Prefeitura para análise e providências cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

12.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda da Administração Municipal, respeitando o quantitativo estimado no Termo de Referência (Anexo I), o número de credenciados e as necessidades da Secretaria Municipal demandante, não havendo obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado.

12.2. A convocação para a prestação do serviço será realizada por meio de comunicação formal encaminhada pela unidade demandante à CREDENCIADA, devendo conter as especificações do serviço a ser executado, data, horário e local.

12.3. A confirmação da aceitação do serviço pela CREDENCIADA será automática no momento do recebimento da convocação, salvo manifestação expressa em sentido contrário, devidamente justificada.

12.4. A recusa injustificada da prestação do serviço por parte da CREDENCIADA poderá implicar no seu descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

12.5. A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados, devendo cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

12.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a carga horária, os prazos e as condições estipuladas neste edital.

12.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, podendo incluir unidades públicas, centros comunitários, escolas, espaços culturais, praças, ginásios ou outros locais designados, conforme a necessidade da atividade a ser executada.

12.8. Para o correto cumprimento dos serviços, o credenciado deverá:

- I. Comparecer ao local designado para a prestação do serviço com pontualidade, observando os horários previamente definidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- II. Utilizar os materiais e equipamentos fornecidos pela Administração com zelo e responsabilidade, garantindo a correta destinação após o uso;
- III. Manter comportamento adequado e respeitoso com os munícipes, alunos, participantes e demais profissionais envolvidos;
- IV. Cumprir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis à sua atividade, bem como as recomendações da Administração Municipal;
- V. Relatar à Secretaria responsável quaisquer problemas, dificuldades ou irregularidades verificadas durante a execução do serviço;
- VI. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à estrutura física, materiais e equipamentos utilizados na prestação do serviço, quando constatado mau uso.

12.9. O credenciado deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme exigido no edital, contendo informações sobre o serviço prestado, frequência dos participantes e eventuais intercorrências.

12.10. Caso o credenciado necessite se ausentar ou interromper temporariamente suas atividades por motivo justificado, deverá comunicar previamente à Secretaria responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados.

12.11. O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá resultar em advertência, suspensão ou descredenciamento, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de eventuais sanções legais aplicáveis.

12.12. A Administração Municipal poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar a qualidade da prestação dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou substituição de profissionais caso seja constatada a necessidade.

12.13. A rescisão do contrato poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou do credenciado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, salvo em casos de infração grave ou descumprimento das obrigações contratuais, que poderão resultar em rescisão imediata.

12.14. O credenciado não poderá transferir ou terceirizar a execução dos serviços para terceiros, salvo mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal.

12.15. O credenciado deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração Municipal, informando qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados necessários para sua convocação e comunicação.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração Municipal, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições estabelecidas neste edital.

13.2. As contratações decorrentes do credenciamento terão vigência e duração de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser firmadas por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

períodos específicos conforme a demanda dos serviços.

13.3. A prorrogação do credenciamento e dos contratos firmados dependerá de avaliação da Administração Municipal quanto à continuidade da necessidade dos serviços, disponibilidade orçamentária e interesse público.

13.4. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o credenciamento por interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba ao credenciado qualquer direito à indenização ou ressarcimento, salvo pelos serviços já executados e devidamente comprovados.

13.5. O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao longo da vigência do contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

14. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento poderá ser cancelado pela Administração Municipal a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

14.2. Por interesse público, devidamente fundamentado, sem que caiba ao credenciado qualquer direito à indenização ou ressarcimento, salvo pelos serviços já executados e devidamente comprovados.

14.3. Pelo descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas no credenciamento ou no contrato administrativo, incluindo a má execução dos serviços.

14.4. Pela recusa injustificada do credenciado em atender às convocações para a prestação dos serviços, conforme necessidade da Administração.

14.5. Pela perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas neste edital, ou por não manter a regularidade da documentação durante a vigência do credenciamento.

14.6. Pelo cometimento de atos que atentem contra a Administração Pública, a ética profissional ou que causem prejuízo à execução dos serviços.

14.7. Por solicitação expressa do próprio credenciado, mediante requerimento formal à Administração Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

14.8. O cancelamento será formalizado por meio de ato administrativo devidamente motivado, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

14.9. O credenciado desclassificado ou cancelado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, seguindo a ordem de classificação do processo de credenciamento.

15. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O credenciamento poderá ser rescindido pela Administração Municipal, a qualquer tempo, de forma unilateral, bilateral ou por determinação judicial, nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

15.1.1. Rescisão unilateral pela Administração:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula do edital ou do contrato administrativo firmado;
- c) Desatendimento das exigências legais ou regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;
- d) Falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento;
- e) Comprovação de irregularidades na execução dos serviços, tais como má-fé, dolo, fraude ou qualquer ato que comprometa a qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- f) Reincidência na recusa injustificada de atendimento às convocações para prestação de serviço;
- g) Interesse público devidamente fundamentado que torne inconveniente a manutenção do credenciamento;
- h) Aplicação de sanção que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

15.1.2. Rescisão bilateral:

- a) Mediante acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceita pela Administração Municipal.

15.1.3. Rescisão judicial:

- a) Por decisão proferida pelo Poder Judiciário, em razão de eventual ilegalidade ou irregularidade constatada no processo de credenciamento ou na execução dos serviços.

15.2. A rescisão do credenciamento será formalizada por meio de ato administrativo devidamente motivado, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a legislação vigente.

15.3. Na hipótese de rescisão unilateral, a Administração Municipal notificará previamente o credenciado, concedendo prazo razoável para apresentação de defesa, salvo em casos de comprovada urgência ou gravidade da infração.

15.4. O credenciado que tiver seu credenciamento rescindido não poderá pleitear indenização ou ressarcimento por eventuais prejuízos, salvo pelos serviços já executados e devidamente atestados pela Administração.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o credenciamento, os proponentes terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de contrato respectivo na Coordenadoria de Compras e Licitações. Alternativamente, poderão retirar o respectivo instrumento e devolvê-lo assinado no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

prazo máximo de 03 (três) dias úteis, obedecendo às condições estipuladas na minuta contratual.

16.2. O contrato firmado definirá as condições de execução do serviço, pagamento, valores, obrigações da CREDENCIADA e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições ajustadas.

16.3. Os contratados deverão executar seus serviços com rigorosa observância das normas técnicas aplicáveis à sua profissão, bem como das condições estabelecidas neste Edital, no contrato e nos demais anexos pertinentes.

16.4. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado configurará inadimplência, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.5. Caso o credenciado se recuse a assinar o termo de contratação sem justificativa aceita pela Administração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

I. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global adjudicado ao credenciado;

II. Advertência formal;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, nos termos da legislação vigente.

16.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1. As penalidades aplicáveis ao credenciado, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, seguirão o disposto nos artigos 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incluir:

17.1.1. Advertência escrita, nos casos de infrações leves, para que a CREDENCIADA corrija eventuais falhas sem prejuízo imediato à execução do contrato;

17.1.2. Multa, aplicada conforme a gravidade da infração, podendo ser de caráter compensatório ou moratório;

17.1.3. Suspensão temporária dos atendimentos, quando verificada inexecução parcial das obrigações contratuais;

17.1.4. Rescisão do contrato, nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais ou reincidência em infrações anteriormente notificadas;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Guiratinga-MT, nos termos da legislação vigente, impedindo a CREDENCIADA de participar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

de futuras contratações públicas.

17.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A CREDENCIADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não atendimento da solicitação dentro do prazo estabelecido.

17.4. Caso seja comprovada a culpa da CREDENCIADA na inexecução do contrato, poderá ser aplicada suspensão temporária de participação em licitações no Município, por período a ser determinado pela autoridade competente.

17.5. No caso de atraso no pagamento por parte da CREDENCIANTE, incidirá sobre o valor ou parcela em atraso correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.6. O prazo para incidência de juros iniciará no primeiro dia após o vencimento do pagamento estabelecido no contrato.

17.7. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado caso se constate que o credenciado:

17.7.1. Não atende mais às exigências estabelecidas para o cadastramento;

17.7.2. Não cumpre as condições e critérios mínimos estabelecidos pelas Secretarias demandantes;

17.7.3. Descumpre obrigações contratuais reiteradamente, comprometendo a execução do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

18.2. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CREDENCIADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Realizar os serviços conforme Ordem de Serviço (OS) emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga;

c) Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou negligência, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CREDENCIANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- e)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias, inclusive em caso de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da CREDENCIANTE;
- f)** Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente dados sensíveis e estratégicos da CREDENCIANTE e seus usuários;
- g)** Garantir a disponibilidade de pessoal qualificado para a realização dos serviços, observando as exigências de formação técnica e experiência previstas no edital;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, a critério da Administração, conforme previsto na legislação vigente;
- i)** Manter-se adimplente e regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado, as devidas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras exigidas no edital);
- j)** Informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais dados necessários para processamento dos pagamentos;
- k)** Responsabilizar-se pela correta utilização dos materiais, equipamentos e espaços cedidos pela CREDENCIANTE, zelando pela integridade dos bens públicos e respondendo por eventuais danos causados;
- l)** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, evitando atrasos injustificados;
- m)** Manter um canal de comunicação eficiente com a CREDENCIANTE, respondendo prontamente às solicitações, convocações e notificações enviadas;
- n)** Atender a todas as determinações legais e normativas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo regulamentos específicos da Secretaria demandante;
- o)** Informar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou gerar impactos na continuidade da prestação dos mesmos;
- p)** Fornecer, sempre que solicitado, relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, garantindo total transparência na prestação contratual.
- q)** Arcar com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias para garantir sua presença e atuação conforme estabelecido no contrato e nas convocações realizadas pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

18.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

18.4. A CREDENCIANTE se compromete a:

- a)** Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para que a CREDENCIADA possa executar os serviços conforme as especificações do contrato;
- b)** Prever em sua programação financeira e orçamentária os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato e efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados;
- c)** Designar um gestor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- d)** Notificar, por escrito, a CREDENCIADA, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- e)** Fiscalizar, de forma livre e contínua, a execução dos serviços, sem que isso exima a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais;
- f)** Acompanhar e avaliar os serviços prestados, podendo intervir quando necessário para ajustes, melhorias ou até mesmo suspensão da prestação dos serviços, em caso de descumprimento das especificações;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, determinando sua readequação sem ônus adicional à Administração;
- h)** Garantir o fornecimento de materiais e insumos de responsabilidade da Administração Pública, quando aplicável, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- i)** Adotar as providências necessárias para formalizar alterações contratuais, caso haja necessidade de readequação dos serviços;
- j)** Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promovendo reajustes ou repactuações conforme previsto na legislação vigente;
- k)** Manter comunicação clara e objetiva com a CREDENCIADA, facilitando o fluxo de informações e evitando falhas operacionais;
- l)** Assegurar que todas as solicitações de serviços sejam formalizadas, evitando demandas informais que possam comprometer a transparência e rastreabilidade do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo a CREDENCIADA alegar desconhecimento das regras e obrigações previstas.

19.2. O credenciamento não gera direito à contratação automática, ficando a convocação da CREDENCIADA sujeita à necessidade e conveniência da CREDENCIANTE, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e nas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

disposições deste Edital.

19.3. A qualquer tempo, o presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou por infração às normas legais e contratuais, sem que caiba direito a indenização às CREDENCIADAS.

19.4. Quaisquer dúvidas ou omissões deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, observadas as normas vigentes aplicáveis à matéria e os princípios que regem a Administração Pública.

19.5. Ficam incorporados ao presente Edital todas as normas e regulamentos expedidos pela CREDENCIANTE e pelas Secretarias Municipais envolvidas, no que couber, para disciplinar a execução dos serviços credenciados.

19.6. A CREDENCIADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à CREDENCIANTE, informando imediatamente qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente, nos princípios da razoabilidade e interesse público.

19.8. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital será o da Comarca de Guiratinga-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 13 de março de 2025.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade nº 008/2025

Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativo nº 61/2025

1. Objeto:

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços nas funções de pedreiro, servente de pedreiro, marceneiro, pintor, calheiro, vidraceiro, cuidador de idoso, facilitador de oficinas de artesanato, cabeleireiro, instrutor de canto e coral, instrutor de dança, facilitador de customização de sandálias, professor de violão, manicure e pedicure, instrutor de música, instrutor de artes marciais mistas, orientador social, árbitro, assistente, apontador, mesário e anotador para diversas modalidades esportivas, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Guiratinga, de acordo com a demanda e as especificações estabelecidas pelos respectivos órgãos solicitantes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação por meio de credenciamento se justifica pela necessidade de atender de forma eficiente e ágil às demandas das diversas secretarias do município de Guiratinga, garantindo a prestação de serviços especializados em diferentes áreas, tais como construção civil, assistência social, cultura, esporte e lazer. A modalidade de credenciamento permite a ampliação da oferta de profissionais qualificados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, assegurando maior flexibilidade na execução das atividades, conforme a necessidade específica de cada setor. Além disso, essa medida possibilita a otimização dos recursos públicos, promovendo a contratação de serviços de forma transparente, acessível e em consonância com os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

3.1. Os valores constantes do Termo de Referência que embasa esta licitação foram definidos exclusivamente pela Secretaria Solicitante.

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
------	------------------------	-------	-------	-------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

1	55447CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA SERVIÇO DE CUIDADOR DE IDOSOS: REQUISITOS QUE DEVEM SER REALIZADOS ATUAR COMO ELO ENTRE A PESSOA CUIDADA, A FAMÍLIA E A EQUIPE DE SAÚDE. ESCUTAR, ESTAR ATENTO E SER SOLIDÁRIO COM A PESSOA CUIDADA. AJUDAR NOS CUIDADOS DE HIGIENE. ESTIMULAR E AJUDAR NA ALIMENTAÇÃO. AJUDAR NA LOCOMOÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS, TAIS COMO: ANDAR, TOMAR SOL E EXERCÍCIOS FÍSICOS. ESTIMULAR ATIVIDADES DE LAZER E OCUPACIONAIS. REALIZAR MUDANÇAS DE POSIÇÃO NA CAMA E NA CADEIRA, E MASSAGENS DE CONFORTO. ADMINISTRAR AS MEDICAÇÕES, CONFORME A PRESCRIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE. COMUNICAR À EQUIPE DE SAÚDE SOBRE MUDANÇAS NO ESTADO DE SAÚDE DA PESSOA CUIDADA. OUTRAS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DESSA PESSOA. JORNADA DE TRABALHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO IDOSO. SOMENTE PARA IDOSOS SEM FAMILIAR. DISPONIBILIDADE DE ACOMPANHAR O IDOSO EM REGULAÇÃO VIA SUS.	12,0000	MES	2.000,0000	24.000,0000
2	43220FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO INSTRUTOR PARA OFICINA DE ARTESANATO, COMPREENDE O SERVIÇO, REALIZAR ATIVIDADES DO TIPO OFICINAS DE BORDADOS, ARTESANTOS EM E.V.A., PATCHWORK, CROCHÊ EM BARBANTES E LINHAS FINAS. ENSINANDO MÉTODOS E TÉCNICAS PARA CADA ATIVIDADE. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, EM DIAS E HORARIO DETERMINADOS PELO CREDENCIANTE.	12,0000	MES	1.518,0000	18.216,0000
3	56747FACILITADOR DE OFICINA DE CABELEREIRO FUNÇÕES DO CONTRATADO: USAR CONCEITOS DE SAÚDE E BELEZA AO ALUNOS, MÉTODOS E DICAS DE LIMPEZA, DEINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO, ENSINAR SOBRE A ANATOMIA DO CABELAS, ENSINAR SOBRE DOENÇAS DO CABELO, TÉCNICAS DE LAVAGEM, PENTEADOS, CORTE, CHAPINHAS, ESCOVAS,	12,0000	MES	1.518,0000	18.216,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

	HIDRATAÇÃO DOS CABELOS. CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS, DURANTE DOIS DIAS DA SEMANA, EM HORÁRIO A SER DETERMINADO PELO CONTRANTE.				
4	53300FACILITADOR DE OFICINA DE CANTO PARA CORAL PROPORCIONAR AOS ALUNOS O CONTATO COM AS PRIMEIRAS NOÇÕES E SIGNOS MUSICAIS ATRAVÉS DA INICIAÇÃO AO CANTO VOCAL. APRESENTAR O VOCABULÁRIO MUSICAL, ASSIM COMO A LEITURA, A EXECUÇÃO, PRÁTICA DA MÚSICA, TÉCNICAS DE RELAXAMENTO, RESPIRAÇÃO, AQUECIMENTO E DESAQUECIMENTO VOCAL. CARGA HORÁRIA 10 HORAS SEMANAIS, EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFENIDOS PELO CREDENCIANTE.	12,0000	MES	1.518,0000	18.216,0000
5	56749FACILITADOR DE OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS FUNÇÕES DO INSTRUTOR(A): ENSINAR BORDADO EM SANDALIAS COM PEDRARIAS; DESTINADOS A INCIANTES OU PARA PESSOAS QUE JA BORDAM QUE QUEIRAM APRENDER A FAZER ACABAMENTOS BEM FEITOS NOS CHINELOS. CAPACITAR OS MORADORES A FAZER BORDADOS COM PEDRARIAS NAS TIRAS DE CHINELOS TIPO HAVAIANAS, COM AUTONOMIA E EXCELENTE ACABAMENTO. PREPARAÇÃO DO CHINELO PARA BORDAR, BORDADO DIRETO COM PEDRARIAS, ARREMANTE DOS FIOS, MATERIAL ADEQUADO PARA BORDAR CHINELOS COM PEDRARIAS, LUGAR CORRETO PARA COLOCAR A AGULHA PARA FAZER O BORDADO DICAS GERAIS PARA BORDAR CHINELOS COM PEDRARIAS. PÚBLICO ALVO 15 PESSOAS POR TURMA. CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, EM DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELO CREDENCIANTE.	12,0000	MES	2.500,0000	30.000,0000
6	24969FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA REALIZAR ATIVIDADES GRUPAIS DE DANÇA REGIONAL E MODERNA, ORGANIZAR APRESENTAÇÕES DOS GRUPOS, REALIZAR AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTOS AOS PARTICIPANTES, PARTICIPAR DE REUNIÕES OU ATIVIDADES DA SECRETARIA	12,0000	MES	1.518,0000	18.216,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXECUTAR TAREFAS AFINS, CUMPRIR ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESEMPENHAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS. CARGA HORÁRIA 10 HORAS SEMANAIS, EM DIAS E HORÁRIOS A SER DEFENIDOS PELO CREDENCIANTE.				
7	24968 FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO TIPO VIOLÃO DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVENCIA E SOCIALIZAÇÃO, DESENVOLVER ATIVIDADES INSTRUMENTAIS E REGISTRO PARA ASSEGURAR DIREITOS (RE) CONSTRUÇÃO DE AUTONOMIA, AUTOESTIMA, CONVIVIO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS, VALOR MENSAL COM 10 HORAS SEMANAIS.	12,0000	MES	1.700,0000	20.400,0000
8	56748 FACILITADOR DE OFICINA DE MANICURE E PEDICURE FUNÇÕES: DESENVOLVER E APRIMORAR HABILIDADES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MANICURE E PEDICURE (ESMALTERIA). ENSINA MÉTODOS DE ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, NORMAS DE COMPORTAMENTO PROFISSIONAL, HIGIENE E APRESENTAÇÃO DO MATERIAIS DE TRABALHO. ENSINAR NOÇÕES BÁSICAS SOBRE ANATOMIA, AFECÇÕES E ANOMALIAS DA UNHA. USAR EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE ESMALTES; ESTERELIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO; ENSINAR FORMA IDEAL DE RETIRADA DE ESMALTES E CORTE DAS UNHAS E RETIRADAS DE CUTÍCULAS; ENSINAR APLICAÇÃO DE BASE, ESMALTES E RETIRAS DE EXCESSO DE ESMALTE. CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAS EM DIAS E HORÁRIO DEFINIDOS PELO CREDENCIANTE.	12,0000	MES	1.518,0000	18.216,0000
9	55445 FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA AULA DE MÚSICA: INICIAÇÃO MUSICAL DE VIOLÃO, TECLADO, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E CORAL. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10 HORAS LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS MUNICIPAIS	10,0000	MES	1.700,0000	17.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

10	55440 FACILITADOR DE OFICINA DE ORIENTADOR SOCIAL APOIAR E ORIENTAR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BUSCANDO PROMOVER SEU BEM-ESTAR E AUTONOMIA. ATUAR EM DIVERSOS CONTEXTOS, COMO COMUNIDADES CARENTES, ABRIGOS, CENTROS DE ACOLHIMENTO, ESCOLAS E PROJETOS SOCIAIS. CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS.	12,0000	MES	2.000,0000	24.000,0000
11	32187 FACILITADOR DE OFICINA EM ARTES MARCIAIS MISTA SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES MARCIAIS MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVENCIA E SOCIALIZAÇÃO, VALOR MENSAL COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS.	12,0000	MES	1.600,0000	19.200,0000
12	56754 SERVIÇO DE PROFISSIONAL - CALHEIRO DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: INSTALAR CALHAS, COIFAS E DUTOS, CONFECCIONA CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA EM CONSTRUÇÕES, FAZER MANUTENÇÕES EM CALHAS EXISTENTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	100,0000	HORA S	25,0000	2.500,0000
13	56755 SERVIÇO DE PROFISSIONAL - MARCENEIRO DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: CONFECCIONAR E REPARAR MÓVEIS E PEÇAS E DAR-LHES O ACABAMENTO REQUERIDO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO ADEQUADO E GUIANDO-SE POR DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES. ANALISAR A PEÇA A SER FABRICADA CONSULTANDO OS DESENHOS, MODELOS, ESPECIFICAÇÕES OU OUTRAS INSTRUÇÕES	100,0000	HORA S	28,7600	2.876,0000
14	56750 SERVIÇO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE REFORMAS E RECUPERAÇÃO NO QUE TANGE A PEQUENAS OBRAS, TAIS COMO: LEVANTE DE ALVENARIA (PEDRA, TIJOLOS, BLOCOS, ETC.) COM ASSENTAMENTO DE VERGAS E CONTRA VERGAS, SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS,	1.000,0000 0	DIA	190,0000	190.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

	<p>REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REBOCO, EMBOÇO, CONTRAPIÇO, REFORMAS EM TELHADOS; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO, TAIS COMO: PILARES, VIGAS, LAJES, FUNDAÇÕES, DENTRE OUTROS. CABERÁ AO PROFISSIONAL TER SUAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TAIS COMO: COLHER DE PEDREIRO, RÉGUA, PRUMO, PÁ, ENXADA, CARRINHO DE MÃO, SERRA MÁRMORE, FURADEIRA, PARAFUSADEIRA, CORTADOR DE PISO E AZULEJOS, ANDAIMES, CAPACETES DE PROTEÇÃO, LUVAS, BOTAS DE PROTEÇÃO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.</p> <p>OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DO PEDREIRO.</p>				
15	<p>56752SERVIÇO DE PROFISSIONAL - PINTOR</p> <p>DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OU RÉPAROS DE PINTURA EM FACHADAS OU AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PASSEIOS, PISOS, MEIO FIOS, LIXAMENTO, PEQUENOS E OU GRANDES ÁREAS DE RÉPARO, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. PINTURAS EM GERAL APLICADAS DE VÁRIAS FORMAS E COM VÁRIOS TIPOS DE TINTAS (ESMALTE, ACRÍLICA, PVA, LÁTEX, RESINA OU VERNIZ, MASSA ACRÍLICA OU PVA TINTAS EPÓXI, TINTA ANTIFERRUGEM, APLICAÇÃO DE TEXTURAS, GRAFIATOS, ETC.) LÓCAIS COMO PAREDES, TETOS, PORTAS, JANELAS E GRADES DE MADEIRA E METAL. CABERÁ AO PROFISSIONAL TER SUAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TAIS COMO: RÉGUA, LÁPIS, PINCEIS, RÓLOS, BOMBA MANUAL DE PINTURA, PISTOLA DE PINTURA, PISTOLA COM COMPRESSOR, ANDAIMES, CAPACETES DE PROTEÇÃO, LUVAS, BOTAS DE PROTEÇÃO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.</p> <p>MATERIAIS: SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL O CORRETO USO E A APLICAÇÃO ADEQUADA.</p>	1.000,000 0	DIA	180,0000	180.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

16	56751 SERVIÇO DE PROFISSIONAL - SERVENTE DE PEDREIRO DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO CIVIL E SIMILAR EM TODAS AS ETAPAS; AUXILIAR OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS COMO PEDREIROS SEMPRE QUE SOLICITADO; EFETUAR A CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS, SERVINDO-SE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHO DE MÃO E/OU FERRAMENTAS MANUAIS, POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO OU REMOÇÃO DAQUELES MATERIAIS. ESCAVAR VALAS E FOSSAS, ABRIR SULCOS EM PISOS E PAREDES, EXTRAINDO TERRAS, REBOCOS, MASSAS, PERMITINDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, O ASSENTAMENTO DE CANALIZAÇÕES OU TUBULAÇÕES PARA ÁGUA OU REDE ELÉTRICA, OU A EXECUÇÃO DE OBRAS SIMILARES. MISTURAR CIMENTO, AREIA, ÁGUA, BRITA E OUTROS MATERIAIS, ATRAVÉS DE PROCESSOS MANUAIS OU MECÂNICOS, OBTENDO CONCRETO OU ARGAMASSA. PREPARAR E TRANSPORTAR MATERIAIS, FERRAMENTAS, APARELHOS OU QUALQUER PEÇA, LIMPANDO-AS E ARRUMANDO-AS DE ACORDO COM INSTRUÇÕES. CABERÁ AO PROFISSIONAL TER SUAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TAIS COMO: COLHER DE PEDREIRO, RÉGUA, PRUMO, PÁ, ENXADA, CARRINHO DE MÃO, CAPACETES DE PROTEÇÃO, LUVAS, BOTAS DE PROTEÇÃO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.	1.000,000 0	DIA	120,0000	120.000,0000
17	56753 SERVIÇO DE PROFISSIONAL - VIDRACEIRO DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: CORTAR, MONTAR E INSTALAR VIDROS E ESPELHOS EM PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS, VITRINES, PRATELEIRAS, MÓVEIS E VEÍCULOS. SELECIONAR O VIDRO, BASEANDO-SE NAS DIMENSÕES E TIPOS REQUERIDOS, PARA AJUSTÁ-LOS AO LOCAL DE COLOCAÇÃO. REALIZAR, MANUTENÇÕES EM PORTAS E JANELAS DE VIDROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	100,0000	HORA S	25,3300	2.533,0000
18	54275 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - APONTADOR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE	50,0000	SERV	40,0000	2.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

	BASQUETE ADULTO E BASE COMPOSTA POR: 1 - APONTADOR				
19	54145 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - ARBITROS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1º ÁRBITRO; > 2º ÁRBITRO; > 3º ÁRBITRO;	150,0000	SERV	60,0000	9.000,0000
20	54276 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - APONTADOR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1 APONTADOR	30,0000	SERV	40,0000	1.200,0000
21	54146 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - ARBITROS SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1º ÁRBITRO; > 2º ÁRBITRO;	60,0000	SERV	60,0000	3.600,0000
22	54280 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ANOTADOR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > 1 ANOTADOR	30,0000	SERV	80,0000	2.400,0000
23	48542 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ARBITRO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > ÁRBITRO PRINCIPAL;	30,0000	SERV	160,0000	4.800,0000
24	54279 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ASSISTENTE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > ASSISTENTE 1; > ASSISTENTE 2;	60,0000	SERV	80,0000	4.800,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

25	54282 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE - ANOTADOR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE CATEGORIAS DE BASE COMPOSTA POR: > 1 ANOTADOR	20,0000	SERV	50,0000	1.000,0000
26	54281 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE - ASSISTENTE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE CATEGORIAS DE BASE COMPOSTA POR: > ASSISTENTE 1; > ASSISTENTE 2;	40,0000	SERV	50,0000	2.000,0000
27	48543 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE- ARBITRO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE CATEGORIAS DE BASE COMPOSTA POR: > ÁRBITRO PRINCIPAL;	40,0000	SERV	100,0000	4.000,0000
28	48544 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - ADULTO - ARBITRO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > ÁRBITRO 1; > ÁRBITRO 2;	160,0000	SERV	100,0000	16.000,0000
29	54283 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - ADULTO - MESÁRIO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > 1 MESÁRIO	80,0000	SERV	50,0000	4.000,0000
30	54286 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - ADULTO - ANOTADOR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > 1 ANOTADOR	100,0000	SERV	50,0000	5.000,0000
31	48540 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - ADULTO - ARBITROS SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR:	200,0000	SERV	100,0000	20.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

	> ÁRBITRO 1; > ÁRBITRO 2;				
32	54284 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - BASE - ANOTADOR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, MODALIDADE CATEGORIA DE BASE COMPOSTA POR: > 1 ANOTADOR	50,0000	SERV	40,0000	2.000,0000
33	48541 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - BASE - ARBITROS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, MODALIDADE CATEGORIAS DE BASE COMPOSTA POR: > ÁRBITRO 1; > ÁRBITRO 2;	100,0000	SERV	60,0000	6.000,0000
34	54277 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA - APONTADOR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1 APONTADOR	40,0000	SERV	40,0000	1.600,0000
35	54144 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA - ARBITROS SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1º ÁRBITRO; > 2º ÁRBITRO;	80,0000	SERV	60,0000	4.800,0000
36	54278 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA - APONTADOR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1 APONTADOR	60,0000	SERV	40,0000	2.400,0000
37	54143 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA - ARBITROS SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1º ÁRBITRO; > 2º ÁRBITRO;	120,0000	SERV	60,0000	7.200,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

Totalização R\$: **827.389,00**

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação dos serviços será realizada nos locais definidos pela CREDENCIANTE, conforme as necessidades da Secretaria Municipal ou da área demandante. Os locais poderão ser, mas não se limitam a, espaços públicos municipais, centros comunitários, escolas municipais, unidades de saúde, distritos ou qualquer outra dependência determinada pela CREDENCIANTE, desde que previamente acordado.

4.2. A CREDENCIADA deverá executar os serviços nos locais previamente designados, respeitando as condições e horários estabelecidos pela CREDENCIANTE. A alteração dos locais de prestação dos serviços será feita mediante acordo entre as partes, com a devida formalização por meio de aditivo contratual.

4.3. A CREDENCIADA se compromete a zelar pela preservação das instalações e equipamentos fornecidos pela CREDENCIANTE para a realização dos serviços, sendo responsável por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.4. Caso seja necessário o uso de outros espaços além dos disponibilizados pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá garantir a infraestrutura mínima necessária para a execução dos serviços, sempre respeitando as normas e regulamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

4.5. A CREDENCIANTE compromete-se a informar à CREDENCIADA com antecedência sobre qualquer alteração nos locais ou nas condições de realização dos serviços, garantindo o mínimo de 48 horas de aviso, salvo em situações de urgência.

4.6. Para os serviços de arbitragem, a credenciada será responsável por arcar com os custos e a aquisição de todos os materiais necessários para o desempenho de suas funções, incluindo, mas não se limitando a: uniformes padronizados, cartões disciplinares, apitos e demais acessórios exigidos para a arbitragem. A credenciada deverá garantir que seus equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e adequados às normas esportivas vigentes.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

5.1. O prazo para a execução dos serviços será estabelecido conforme a demanda específica de cada projeto ou serviço, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, e será acordado entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA no momento da convocação para execução. A execução deverá obedecer aos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela CREDENCIANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

5.2. A CREDENCIADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a formalização da convocação, sendo que o prazo para a conclusão será o estipulado no ato de convocação ou conforme a especificidade de cada serviço, respeitando as condições acordadas.

5.3. Os prazos de execução para cada serviço poderão variar conforme o tipo de atividade a ser desempenhada. No caso de oficinas, treinamentos ou outros serviços programados, os prazos serão informados junto ao planejamento da CREDENCIANTE, podendo ser ajustados, de acordo com a necessidade do serviço, mediante justificativa prévia e aceite por ambas as partes.

5.4. A execução do serviço poderá ser considerada não realizada caso não seja cumprida a entrega conforme os prazos estabelecidos ou os serviços não atendam às especificações e qualidade exigidas no Termo de Referência e neste edital. A CREDENCIANTE poderá, em caso de não conformidade, solicitar a revisão ou reexecução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.5. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá formalizar a solicitação com justificativa clara, sendo a decisão final da CREDENCIANTE sobre a aceitação ou não da prorrogação. A prorrogação poderá ocorrer apenas quando comprovada a necessidade por parte da CREDENCIANTE, sem implicar em aumento de valores contratados, salvo se explicitamente acordado.

5.6. O prazo para a execução do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado conforme as condições descritas na Cláusula 13 deste edital, respeitando a necessidade de continuidade dos serviços e disponibilidade orçamentária da CREDENCIANTE.

5.7. Em qualquer situação, a CREDENCIADA deverá comunicar à CREDENCIANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis qualquer evento ou situação que possa comprometer o cumprimento do prazo ou da qualidade da execução, garantindo que medidas corretivas sejam tomadas.

5.8. O descumprimento dos prazos de entrega ou execução de serviços, sem justificativa aceita pela CREDENCIANTE, poderá sujeitar a CREDENCIADA às penalidades previstas neste edital e na lei 14133/2021, incluindo multas e até mesmo rescisão do contrato, conforme estabelecido nas Cláusulas 17 deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

6.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para que a CREDENCIADA possa executar os serviços conforme as especificações do contrato;

6.2. Prever em sua programação financeira e orçamentária os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato e efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados;

6.3. Designar um gestor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- 6.4.** Notificar, por escrito, a CREDENCIADA, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- 6.5.** Fiscalizar, de forma livre e contínua, a execução dos serviços, sem que isso exima a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.6.** Acompanhar e avaliar os serviços prestados, podendo intervir quando necessário para ajustes, melhorias ou até mesmo suspensão da prestação dos serviços, em caso de descumprimento das especificações;
- 6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, determinando sua readequação sem ônus adicional à Administração;
- 6.8.** Garantir o fornecimento de materiais e insumos de responsabilidade da Administração Pública, quando aplicável, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 6.9.** Adotar as providências necessárias para formalizar alterações contratuais, caso haja necessidade de readequação dos serviços;
- 6.10.** Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promovendo reajustes ou repactuações conforme previstos na legislação vigente;
- 6.11.** Manter comunicação clara e objetiva com a CREDENCIADA, facilitando o fluxo de informações e evitando falhas operacionais;
- 6.12.** Assegurar que todas as solicitações de serviços sejam formalizadas, evitando demandas informais que possam comprometer a transparência e rastreabilidade do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

- 7.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 7.2.** Realizar os serviços conforme Ordem de Serviço (OS) emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- 7.3.** Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 7.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou negligência, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CREDENCIANTE;
- 7.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias, inclusive em caso de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da CREDENCIANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

7.6. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente dados sensíveis e estratégicos da CREDENCIANTE e seus usuários;

7.7. Garantir a disponibilidade de pessoal qualificado para a realização dos serviços, observando as exigências de formação técnica e experiência previstas no edital;

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, a critério da Administração, conforme previsto na legislação vigente;

7.9. Manter-se adimplente e regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado, as devidas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras exigidas no edital);

7.10. Informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais dados necessários para processamento dos pagamentos;

7.11. Responsabilizar-se pela correta utilização dos materiais, equipamentos e espaços cedidos pela CREDENCIANTE, zelando pela integridade dos bens públicos e respondendo por eventuais danos causados;

7.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, evitando atrasos injustificados;

7.13. Manter um canal de comunicação eficiente com a CREDENCIANTE, respondendo prontamente às solicitações, convocações e notificações enviadas;

7.14. Atender a todas as determinações legais e normativas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo regulamentos específicos da Secretaria demandante;

7.15. Informar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou gerar impactos na continuidade da prestação dos mesmos;

7.16. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, garantindo total transparência na prestação contratual.

7.17. Arcar com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias para garantir sua presença e atuação conforme estabelecido no contrato e nas convocações realizadas pela Administração

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

8.1. Para cobertura das despesas para o ano de 2025 serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários:

Solic. Compras	De	Centro Custo	de	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso	de
-----------------------	-----------	---------------------	-----------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

90	14002	699	08.244.0054-1.113 - 339036	1500
91	05001	187	10.302.0024-1.031-339036	1600
92	11002	626	27.812.0047-1.101-339036	1500
93	07001	433	15.451.0033-1.076-339039	1500
97	06001	274	12.361.0026-1.038-339036	1500

9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

9.1. As penalidades aplicáveis ao credenciado, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, seguirão o disposto nos artigos 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incluir:

9.1.1. Advertência escrita, nos casos de infrações leves, para que a CREDENCIADA corrija eventuais falhas sem prejuízo imediato à execução do contrato;

9.1.2. Multa, aplicada conforme a gravidade da infração, podendo ser de caráter compensatório ou moratório;

9.1.3. Suspensão temporária dos atendimentos, quando verificada inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.1.4. Rescisão do contrato, nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais ou reincidência em infrações anteriormente notificadas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Guiratinga-MT, nos termos da legislação vigente, impedindo a CREDENCIADA de participar de futuras contratações públicas.

9.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A CREDENCIADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não atendimento da solicitação dentro do prazo estabelecido.

9.4. Caso seja comprovada a culpa da CREDENCIADA na inexecução do contrato, poderá ser aplicada suspensão temporária de participação em licitações no Município, por período a ser determinado pela autoridade competente.

9.5. No caso de atraso no pagamento por parte da CREDENCIANTE, incidirá sobre o valor ou parcela em atraso correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.6. O prazo para incidência de juros iniciará no primeiro dia após o vencimento do pagamento estabelecido no contrato.

9.7. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado caso se constate que o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

credenciado:

- 9.7.1.** Não atende mais às exigências estabelecidas para o cadastramento;
- 9.7.2.** Não cumpre as condições e critérios mínimos estabelecidos pelas Secretarias demandantes;
- 9.7.3.** Descumpre obrigações contratuais reiteradamente, comprometendo a execução do serviço.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min no e-mail: licitacaoquiratinga@hotmail.com e pelo site <http://www.guiratinga.mt.gov.br>.

10.2. A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo a CREDENCIADA alegar desconhecimento das regras e obrigações previstas.

10.3. O credenciamento não gera direito à contratação automática, ficando a convocação da CREDENCIADA sujeita à necessidade e conveniência da CREDENCIANTE, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e nas disposições deste Edital.

10.4. A qualquer tempo, o presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou por infração às normas legais e contratuais, sem que caiba direito a indenização às CREDENCIADAS.

10.5. Quaisquer dúvidas ou omissões deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, observadas as normas vigentes aplicáveis à matéria e os princípios que regem a Administração Pública.

10.6. Ficam incorporados ao presente Edital todas as normas e regulamentos expedidos pela CREDENCIANTE e pelas Secretarias Municipais envolvidas, no que couber, para disciplinar a execução dos serviços credenciados.

10.7. A CREDENCIADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à CREDENCIANTE, informando imediatamente qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente, nos princípios da razoabilidade e interesse público.

10.9. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital será o da Comarca de Guiratinga-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

ANEXO II - MODELO CARTA DE SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá vir dentro do envelope nº 01 – Habilitação)

Inexigibilidade nº 008/2025

Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativo nº 61/2025

Pela presente eu _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. _____, e RG _____ endereço _____, expedido pela _____, vem junto à Prefeitura Município de GUIRATINGA-MT, encaminhar Documentação conforme Edital nº ____/2025 a fim de análise pelo Agente de Contratação e posterior Credenciamento, pleiteando o credenciamento para o seguinte cargo a seguir:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total

E-mail: _____

Telefone Fixo: () _____

Celular: () _____

Dados Bancário: _____

Agência e Dígito: _____

Conta e Dígito: _____

Tipo de conta: () Corrente () Poupança

Guiratinga, ___ de _____ de 2025.

Responsável pela solicitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este documento deverá vir dentro do envelope nº 01 – Habilitação)

Inexigibilidade nº 008/2025

Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativo nº 61/2025

A (nome), CPF/CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº 002/2025, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 61/2025

Credenciamento nº 002/2025

Inexigibilidade nº 008/2025

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente **CREDENCIANTE**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e....., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº sediado(a) na, em Doravante designado **CREDENCIADA**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº XXX, Inexigibilidade nº XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS FUNÇÕES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, PINTOR, CALHEIRO, VIDRACEIRO, CUIDADOR DE IDOSO, FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO, CABELEIREIRO, INSTRUTOR DE CANTO E CORAL, INSTRUTOR DE DANÇA, FACILITADOR DE CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS, PROFESSOR DE VIOLÃO, MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS MISTAS, ORIENTADOR SOCIAL, ÁRBITRO, ASSISTENTE, APONTADOR, MESÁRIO E ANOTADOR PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, DE ACORDO COM A DEMANDA E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS SOLICITANTES, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização Processo de Inexigibilidade de Licitação por meio de Credenciamento nº (...), realizada nos termos do art. 74, inciso IV c/c art. 79 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A prestação dos serviços credenciados será realizada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), e poderá ser enquadrada nas seguintes modalidades de contratação:

- I. Por hora trabalhada, quando a execução do serviço for mensurada pelo tempo efetivo de trabalho do profissional;
- II. Por diária, quando a prestação do serviço exigir dedicação exclusiva ao longo de um dia de trabalho;
- III. Por mês, nos casos em que a prestação do serviço for contínua e recorrente ao longo do período mensal;
- IV. Por serviço executado, quando a remuneração for vinculada à conclusão de uma atividade ou entrega específica, previamente definida no Termo de Referência.

3.2. O valor a ser pago será aquele previamente estabelecido na tabela de preços definida pela Administração Municipal, respeitando os valores praticados no mercado e os limites orçamentários disponíveis.

3.3. O credenciado, caso o contrato seja prorrogado, deverá comprovar novamente as condições de habilitação exigidas no início da contratação.

3.4. A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal responsável, que poderá estabelecer um sistema de rodízio entre os credenciados, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade dos profissionais, reiniciando a convocação a partir do primeiro colocado sempre que necessário.

3.5. A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade da Administração, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade do profissional para o atendimento imediato.

3.6. No caso de serviços que sejam derivados, complementares ou vinculados a uma demanda já cadastrada, a distribuição será preferencialmente direcionada ao profissional que já esteja atuando na atividade, garantindo a continuidade do serviço. Caso isso não seja possível, será convocado outro profissional da lista de credenciados que já tenha atuado na mesma função.

3.7. O credenciado que não apresentar a documentação fiscal correta, não comprovar a realização do serviço ou descumprir as exigências do edital poderá ter seu pagamento suspenso até a regularização da situação.

3.8. Em caso de atrasos na liberação dos recursos financeiros, a Administração Municipal tomará as providências necessárias para a regularização do pagamento dentro dos prazos legais e informará os credenciados sobre a situação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

3.9. Dúvidas ou questionamentos quanto à forma de pagamento deverão ser encaminhados formalmente ao setor responsável da Prefeitura para análise e providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração Municipal, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições estabelecidas neste edital.

4.2. As contratações decorrentes do credenciamento terão vigência e duração de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser firmadas por períodos específicos conforme a demanda dos serviços.

4.3. A prorrogação do credenciamento e dos contratos firmados dependerá de avaliação da Administração Municipal quanto à continuidade da necessidade dos serviços, disponibilidade orçamentária e interesse público.

4.4. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o credenciamento por interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba ao credenciado qualquer direito à indenização ou ressarcimento, salvo pelos serviços já executados e devidamente comprovados.

4.5. O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao longo da vigência do contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato será determinado conforme os **preços definidos no Termo de Referência (Anexo I)** deste edital, com base nas atividades a serem realizadas e nos serviços prestados pelo credenciado.

5.2. O valor pago ao credenciado será **fixo e irrevogável durante a vigência do contrato**, salvo nos casos em que ocorra **reestruturação econômica do país ou fatores imprevisíveis**, que justifiquem a revisão do valor, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os pagamentos serão realizados **de acordo com a carga horária efetivamente executada** ou conforme os valores unitários descritos no Termo de Referência, de acordo com a natureza do serviço prestado (por horas, mês, diária ou por serviço).

5.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais**, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal, juntamente com os relatórios de execução de serviços e frequência dos participantes, conforme exigido.

5.5. O **valor final a ser pago ao credenciado** poderá variar conforme a quantidade de horas, dias ou serviços efetivamente prestados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

5.6. O credenciado se compromete a **não alterar o valor acordado**, salvo se houver **reajuste legalmente autorizado**, respeitando-se sempre as condições previstas neste edital e no contrato a ser assinado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do município de Guiratinga-MT para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Solic. Compras	De	Centro de Custo	de	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso	de

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de depósito na conta bancária indicada pelo credenciado, sendo condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

7.3. Nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pelo gestor fiscal contratual;

7.4. Relatório das atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado pelo profissional responsável;

7.5. Lista de frequência dos participantes, quando aplicável;

7.6. Comprovação da correta utilização dos materiais fornecidos e da preservação das instalações onde os serviços foram realizados.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da execução dos serviços pelo gestor e/ou fiscal de contrato e a entrega dos relatórios exigidos.

7.8. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CREDENCIADA, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

7.9. A CREDENCIADA indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.10. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

8.1. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação contratual.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial indicado pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

9.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda da Administração Municipal, respeitando o quantitativo estimado no Termo de Referência (Anexo I), o número de credenciados e as necessidades da Secretaria Municipal demandante, não havendo obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado.

9.2. A convocação para a prestação do serviço será realizada por meio de comunicação formal encaminhada pela unidade demandante à CREDENCIADA, devendo conter as especificações do serviço a ser executado, data, horário e local.

9.3. A confirmação da aceitação do serviço pela CREDENCIADA será automática no momento do recebimento da convocação, salvo manifestação expressa em sentido contrário, devidamente justificada.

9.4. A recusa injustificada da prestação do serviço por parte da CREDENCIADA poderá implicar no seu descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.5. A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados, devendo cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

9.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a carga horária, os prazos e as condições estipuladas neste edital.

9.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, podendo incluir unidades públicas, centros comunitários, escolas, espaços culturais, praças, ginásios ou outros locais designados, conforme a necessidade da atividade a ser executada.

9.8. Para o correto cumprimento dos serviços, o credenciado deverá:

- I. Comparecer ao local designado para a prestação do serviço com pontualidade, observando os horários previamente definidos;
- II. Utilizar os materiais e equipamentos fornecidos pela Administração com zelo e responsabilidade, garantindo a correta destinação após o uso;
- III. Manter comportamento adequado e respeitoso com os munícipes, alunos, participantes e demais profissionais envolvidos;
- IV. Cumprir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis à sua atividade, bem como as recomendações da Administração Municipal;
- V. Relatar à Secretaria responsável quaisquer problemas, dificuldades ou irregularidades verificadas durante a execução do serviço;
- VI. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à estrutura física, materiais e equipamentos utilizados na prestação do serviço, quando constatado mau uso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

9.9. O credenciado deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme exigido no edital, contendo informações sobre o serviço prestado, frequência dos participantes e eventuais intercorrências.

9.10. Caso o credenciado necessite se ausentar ou interromper temporariamente suas atividades por motivo justificado, deverá comunicar previamente à Secretaria responsável, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados.

9.11. O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá resultar em advertência, suspensão ou descredenciamento, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de eventuais sanções legais aplicáveis.

9.12. A Administração Municipal poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar a qualidade da prestação dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou substituição de profissionais caso seja constatada a necessidade.

9.13. A rescisão do contrato poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou do credenciado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, salvo em casos de infração grave ou descumprimento das obrigações contratuais, que poderão resultar em rescisão imediata.

9.14. O credenciado não poderá transferir ou terceirizar a execução dos serviços para terceiros, salvo mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal.

9.15. O credenciado deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração Municipal, informando qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados necessários para sua convocação e comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DO CONTRATADO

10.1. - São obrigações do CREDENCIANTE:

- a)** Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para que a CREDENCIADA possa executar os serviços conforme as especificações do contrato;
- b)** Prever em sua programação financeira e orçamentária os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato e efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados;
- c)** Designar um gestor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- d)** Notificar, por escrito, a CREDENCIADA, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- e)** Fiscalizar, de forma livre e contínua, a execução dos serviços, sem que isso exima a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais;
- f)** Acompanhar e avaliar os serviços prestados, podendo intervir quando necessário para ajustes, melhorias ou até mesmo suspensão da prestação dos serviços, em caso de descumprimento das especificações;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, determinando sua readequação sem ônus adicional à Administração;
- h)** Garantir o fornecimento de materiais e insumos de responsabilidade da Administração Pública, quando aplicável, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- i)** Adotar as providências necessárias para formalizar alterações contratuais, caso haja necessidade de readequação dos serviços;
- j)** Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promovendo reajustes ou repactuações conforme previsto na legislação vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- k)** Manter comunicação clara e objetiva com a CREDENCIADA, facilitando o fluxo de informações e evitando falhas operacionais;
- l)** Assegurar que todas as solicitações de serviços sejam formalizadas, evitando demandas informais que possam comprometer a transparência e rastreabilidade do contrato.

10.2. São obrigações do credenciado:

- a)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b)** Realizar os serviços conforme Ordem de Serviço (OS) emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- c)** Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- d)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou negligência, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CREDENCIANTE;
- e)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias, inclusive em caso de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da CREDENCIANTE;
- f)** Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente dados sensíveis e estratégicos da CREDENCIANTE e seus usuários;
- g)** Garantir a disponibilidade de pessoal qualificado para a realização dos serviços, observando as exigências de formação técnica e experiência previstas no edital;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, a critério da Administração, conforme previsto na legislação vigente;
- i)** Manter-se adimplente e regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado, as devidas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras exigidas no edital);
- j)** Informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais dados necessários para processamento dos pagamentos;
- k)** Responsabilizar-se pela correta utilização dos materiais, equipamentos e espaços cedidos pela CREDENCIANTE, zelando pela integridade dos bens públicos e respondendo por eventuais danos causados;
- l)** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, evitando atrasos injustificados;
- m)** Manter um canal de comunicação eficiente com a CREDENCIANTE, respondendo prontamente às solicitações, convocações e notificações enviadas;
- n)** Atender a todas as determinações legais e normativas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo regulamentos específicos da Secretaria demandante;
- o)** Informar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou gerar impactos na continuidade da prestação dos mesmos;
- p)** Fornecer, sempre que solicitado, relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, garantindo total transparência na prestação contratual.
- q)** Arcar com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias para garantir sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

presença e atuação conforme estabelecido no contrato e nas convocações realizadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As penalidades aplicáveis ao credenciado, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, seguirão o disposto nos artigos 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incluir:

11.1.1. Advertência escrita, nos casos de infrações leves, para que a CREDENCIADA corrija eventuais falhas sem prejuízo imediato à execução do contrato;

11.1.2. Multa, aplicada conforme a gravidade da infração, podendo ser de caráter compensatório ou moratório;

11.1.3. Suspensão temporária dos atendimentos, quando verificada inexecução parcial das obrigações contratuais;

11.1.4. Rescisão do contrato, nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais ou reincidência em infrações anteriormente notificadas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Guiratinga-MT, nos termos da legislação vigente, impedindo a CREDENCIADA de participar de futuras contratações públicas.

11.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A CREDENCIADA estará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não atendimento da solicitação dentro do prazo estabelecido.

11.4. Caso seja comprovada a culpa da CREDENCIADA na inexecução do contrato, poderá ser aplicada suspensão temporária de participação em licitações no Município, por período a ser determinado pela autoridade competente.

11.5. No caso de atraso no pagamento por parte da CREDENCIANTE, incidirá sobre o valor ou parcela em atraso correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.6. O prazo para incidência de juros iniciará no primeiro dia após o vencimento do pagamento estabelecido no contrato.

11.7. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado caso se constate que o credenciado:

11.7.1. Não atende mais às exigências estabelecidas para o cadastramento;

11.7.2. Não cumpre as condições e critérios mínimos estabelecidos pelas Secretarias demandantes;

11.7.3. Descumpre obrigações contratuais reiteradamente, comprometendo a execução do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CREDENCIANTE;

12.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

12.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2. - consensual, por acordo entre os CREDENCIANTES, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CREDENCIANTE;

12.3.3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE

13.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

14.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A CREDENCIANTE providenciará a divulgação do contrato nos termos do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o CREDENCIANTE divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como agente fiscal da execução do contrato, através da Portaria nº/202*, a , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº , ocupante do cargo de , conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.- O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar conferir a execução dos serviços e atestar no Documento Fiscal/Recibo, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

17.3.- O Agente Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4.- O Agente Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guiratinga - MT, em, de de 2025.

Representantes legais:

CRENCIANTE

CRENCIADA

Testemunhas:



Departamento de
Licitações